

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 60/2015

O Subsecretário da Receita Estadual, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º e 18º, II, "F", da Lei Complementar nº 13.452/10, e conforme consta no Processo Administrativo nº 23512-14.00/15-3, **DECLARA INCLUSO** no Regime Especial de Fiscalização – REF, definido pelo Decreto 48.494, de 31 de outubro de 2011, o contribuinte **NHM IND E COM DE MAQ LTDA**, inscrito no CGCTE sob o nº 086/0167720.

O enquadramento implica, conforme disposto incisos I, II e III do art. 4º Decreto 48.494, em:

I - perda dos sistemas especiais de pagamento do ICMS previstos no RICMS, Livro I, art. 50;

II - pagamento na ocorrência do fato gerador, exceto nas saídas de estabelecimento varejista, do débito próprio e, quando for o caso, de responsabilidade por substituição tributária, conforme previsto no RICMS, Livro I, art. 46, I, "F";

III - suspensão do diferimento do pagamento do imposto, conforme previsto no RICMS, Livro III, art. 1º, § 4º;

Porto Alegre, 29 de julho de 2015.

Mário Luis Wunderlich dos Santos,
Subsecretário da Receita Estadual.

Código: 1513102

ATO DECLARATÓRIO Nº 51/2015

O Subsecretário da Receita Estadual, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º e 18º, II, "F", da Lei Complementar nº 13.452/10, e conforme consta no Processo Administrativo nº 23521-14.00/15-2, **DECLARA INCLUSO** no Regime Especial de Fiscalização – REF, definido pelo Decreto 48.494, de 31 de outubro de 2011, o contribuinte **WESSLER IND E COM DE ARTEF EM COURO EIRELI EPP**, inscrito no CGCTE sob o nº 042/0055630.

O enquadramento implica, conforme disposto incisos I, II e III do art. 4º Decreto 48.494, em:

I - perda dos sistemas especiais de pagamento do ICMS previstos no RICMS, Livro I, art. 50;

II - pagamento na ocorrência do fato gerador, exceto nas saídas de estabelecimento varejista, do débito próprio e, quando for o caso, de responsabilidade por substituição tributária, conforme previsto no RICMS, Livro I, art. 46, I, "F";

III - suspensão do diferimento do pagamento do imposto, conforme previsto no RICMS, Livro III, art. 1º, § 4º;

Porto Alegre, 14 de julho de 2015.

Mário Luis Wunderlich dos Santos,
Subsecretário da Receita Estadual.

Código: 1513126

ATO DECLARATÓRIO Nº 53/2015

O Subsecretário da Receita Estadual, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º e 18º, II, "F", da Lei Complementar nº 13.452/10, e conforme consta no Processo Administrativo nº 23557-14.00/15-4, **DECLARA INCLUSO** no Regime Especial de Fiscalização – REF, definido pelo Decreto 48.494, de 31 de outubro de 2011, o contribuinte **T R SCHNEIDER E CIA LTDA**, inscrito no CGCTE sob o nº 395/0004086.

O enquadramento implica, conforme disposto incisos I, II e III do art. 4º Decreto 48.494, em:

I - perda dos sistemas especiais de pagamento do ICMS previstos no RICMS, Livro I, art. 50;

II - pagamento na ocorrência do fato gerador, exceto nas saídas de estabelecimento varejista, do débito próprio e, quando for o caso, de responsabilidade por substituição tributária, conforme previsto no RICMS, Livro I, art. 46, I, "F";

III - suspensão do diferimento do pagamento do imposto, conforme previsto no RICMS, Livro III, art. 1º, § 4º;

Porto Alegre, 14 de julho de 2015.

Mário Luis Wunderlich dos Santos,
Subsecretário da Receita Estadual.

Código: 1513127

ATO DECLARATÓRIO Nº 58/2015

O Subsecretário da Receita Estadual, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º e 18º, II, "F", da Lei Complementar nº 13.452/10, e conforme consta no Processo Administrativo nº 10811-14.00/15-, **DECLARA INCLUSO** no Regime Especial de Fiscalização – REF, definido pelo Decreto 48.494, de 31 de outubro de 2011, o contribuinte **PALMIPLAST COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.**, inscrito no CGCTE sob o nº 161/0063969, CNPJ sob o nº 12.445.352/0001-30.

O enquadramento implica, conforme disposto nos incisos I, II, III, V e VI do art. 4º do Decreto 48.494, de 31/10/11:

I – perda dos sistemas especiais de pagamento do ICMS previstos no RICMS, Livro I, art. 50;

II – pagamento na ocorrência do fato gerador, exceto nas saídas de estabelecimento varejista, do débito próprio e, quando for o caso, de responsabilidade por substituição tributária, conforme previsto no RICMS, Livro I, art. 46, I, "F", Notas 1, 2 e 3;

III – suspensão do diferimento do pagamento do imposto, conforme previsto no RICMS, Livro III, art. 1º, § 4º;

V – fiscalização ininterrupta no estabelecimento do sujeito passivo;

VI – exigência de apresentação periódica de informações econômicas, patrimoniais e financeiras.

Porto Alegre, 24 de julho de 2015.

Mário Luis Wunderlich dos Santos,
Subsecretário da Receita Estadual

Código: 1513045

ATO DECLARATÓRIO Nº 59/2015

O Subsecretário da Receita Estadual, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º e 18º, II, "F", da Lei Complementar nº 13.452/10, e conforme consta no Processo Administrativo nº 10822-14.00/15-1, **DECLARA INCLUSO** no Regime Especial de Fiscalização – REF, definido pelo Decreto 48.494, de 31 de outubro de 2011, o contribuinte **IND DE CALÇADOS CAMPA EIRELI.**, inscrito no CGCTE sob o nº 241/0060913, CNPJ sob o nº 11.202.127/0001-00.

O enquadramento implica, conforme disposto nos incisos I, II, III, V e VI do art. 4º do Decreto 48.494, de 31/10/11:

I – perda dos sistemas especiais de pagamento do ICMS previstos no RICMS, Livro I, art. 50;

II – pagamento na ocorrência do fato gerador, exceto nas saídas de estabelecimento varejista, do débito próprio e, quando for o caso, de responsabilidade por substituição tributária, conforme previsto no RICMS, Livro I, art. 46, I, "F", Notas 1, 2 e 3;

III – suspensão do diferimento do pagamento do imposto, conforme previsto no RICMS, Livro III, art. 1º, § 4º;

V – fiscalização ininterrupta no estabelecimento do sujeito passivo;

VI – exigência de apresentação periódica de informações econômicas, patrimoniais e financeiras.

Porto Alegre, 24 de julho de 2015.

Mário Luis Wunderlich dos Santos,
Subsecretário da Receita Estadual

Código: 1513049

ATO DECLARATÓRIO Nº 57/2015

O Subsecretário da Receita Estadual, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º e 18º, II, "F", da Lei Complementar nº 13.452/10, e conforme consta no Processo Administrativo nº 32805-14.00/15-3, **DECLARA INCLUSO** no Regime Especial de Fiscalização – REF, definido pelo Decreto 48.494, de 31 de outubro de 2011, o contribuinte **BIESEKI E CIA LTDA**, inscrito no CGC/TE 054/0037907.

O enquadramento implica, conforme disposto nos incisos I, II, III, IV e V do art. 2º do Decreto 48.494, de 31/10/11:

I - perda dos sistemas especiais de pagamento do ICMS previstos no RICMS, Livro I, art. 50;

II - pagamento na ocorrência do fato gerador, exceto nas saídas de estabelecimento varejista, do débito próprio e, quando for o caso, de responsabilidade por substituição tributária, conforme previsto no RICMS, Livro I, art. 46, I, "F", Notas 1, 2 e 3;

III - suspensão do diferimento do pagamento do imposto, conforme previsto no RICMS, Livro III, art. 1º, § 4º;

IV – fiscalização ininterrupta no estabelecimento do sujeito passivo;

V – exigência de apresentação periódica de informações econômicas, patrimoniais e financeiras.

Porto Alegre, 16 de julho de 2015.

Mário Luis Wunderlich dos Santos,
Subsecretário da Receita Estadual.

Código: 1513058

PORTARIAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DA FAZENDA
PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 28838-14.00/14.6, e no que dispõe o item 14 do Edital de Concurso Público nº 02/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de abril de 2014, PRORROGA, por mais 1 (um) ano, a contar de 13/10/2015, o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de 100 (cem) cargos na classe inicial (letra A) de Auditor-Fiscal da Receita Estadual do Quadro de Pessoal Efetivo da Receita Estadual - Secretaria da Fazenda, homologado pelo Edital de Concurso nº 11/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de outubro de 2014.

SECRETARIA DA FAZENDA, em Porto Alegre, 10 de agosto de 2015.

Giovanni Feltes,
Secretário de Estado da Fazenda.

Código: 1512970

P O R T A R I A Nº 066/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e em atenção às disposições previstas na Resolução nº 544, de 21 de julho de 2000 do Tribunal de Contas do Estado, delega competência para Ordenadores de Despesas à conta dos recursos orçamentários desta Secretaria, para o exercício de 2015, como segue:

Nome	Id. Func.	U.O.	Projeto/Atividade	Subtítulo
Renato Jose Calsing	1425765/2	14.01	2200	GESTAO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
Enio Aurelio Lopes Fraga	1053744/2	14.01	2200	GESTAO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

SECRETARIA DA FAZENDA, em Porto Alegre, 27 de julho de 2015.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Secretário de Estado da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

NEWTON BERFORD GUARANA,
Supervisor Administrativo.

Código: 1512980

RECEITA ESTADUAL

P O R T A R I A Nº 40/2015 - RE

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o contido no expediente administrativo nº 050579-1400/15.0, **ATRIBUI**, a contar de 20 de julho de 2015, ao Auditor-Fiscal da Receita Estadual **Ronaldo Becher Bolzan**, identificação funcional/vínculo nº